

LEI MUNICIPAL Nº 1.248 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 1214/2016, de 27 de Dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual - exercício financeiro 2017”

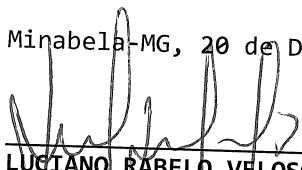
A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 1214/2016, de 27 de Dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual - exercício financeiro 2017, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

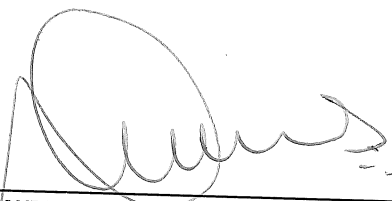
“Art. 6º - Para ajustes na programação orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total do Orçamento, atualizado para 1º de janeiro de 2017, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 20 de Dezembro de 2017.



LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal
Mirabela/MG



CLAUDIMARLEY OLIVEIRA SILVA
Procurador-Geral Municipal
Mirabela/MG

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 20.12.2017. O referido é verdade, dou fé.